



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

**Edital nº 06/2023/UAB/PROEN/IFAP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR, ORIENTADOR DE TCC E TUTOR A
DISTÂNCIA DO PROGRAMA CIÊNCIA É 10! - UAB/IFAP**

Processo 23228.000010.2023-81

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de selecionar professores para atuarem como **PROFESSOR FORMADOR, ORIENTADOR DE TCC e TUTOR A DISTÂNCIA**, junto à Pós-Graduação *Lato Sensu* no curso de Especialização em Ensino de Ciências para Anos Finais do Ensino Fundamental, ora denominado **Ciência é 10!**, ofertado pelo Programa Universidade Aberta do Brasil/IFAP, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017 e demais alterações, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo tem por objeto a seleção de profissionais de nível superior interessados em participar da formação de **cadastro de reservas** de bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/IFAP, na função de Professor(a) Formador(a), Orientador(a) de TCC e Tutor(a) do Curso de Especialização *lato sensu* em Ensino de Ciências - Ciência é 10!.

1.2 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão permanente de Seleção da UAB designada pela portaria nº 2138/2022-GAB/RE/IFAP e Portaria 342/2023 - GAB/RE/IFAP expedido pela Reitoria, sob o acompanhamento da Coordenação Geral da UAB/IFAP, COEaDe PROEN.

1.3 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do endereço eletrônico: <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes/> e por meio do e-mail processoseletivo.uab@ifap.edu.br, desobrigando o IFAP de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4 As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito da UAB/IFAP **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.5 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.6 A participação no Programa do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de origem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2 DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	13/06/2023
Impugnação do edital	Até às 23h59min do dia 15/06/2023
Resultado da Impugnação	16/06/2023
Período de inscrição	16/06 até às 23h59min do dia 02/07/2023
Publicação do resultado preliminar	10/07/2023
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	10 a 12/07/2023
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos	14/07/2023
Publicação do Resultado final e convocação	A partir de 17/07/2023
Período de Curso de Formação em EAD Ciência é 10!	24/07 a 28/08/2023
Início das atividades do curso	A partir de 01/08/2023

3 DA IMPUGNAÇÃO

3.1 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail processoseletivo.uab@ifap.edu.br, seguindo as orientações a seguir:

Assunto do e-mail: "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL nº 06/2023/UAB/PROEN/IFAP". No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos);
- CPF;
- Justificativa fundamentada;
- Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

3.2 Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens elencados no **item 3.1**.

3.3 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

3.4 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3.5 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Ifap.

4 DA TERMINOLOGIA

4.1 Para fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

4.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017 – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatível, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

4.1.2 Professor Formador: Atua na elaboração, organização e aplicação dos conteúdos e materiais didáticos necessários aos cursistas na conclusão do curso.

4.1.3 Orientador de TCC: Atua realizando a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

4.1.4 Tutor: Atua, auxiliando o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas. Além disso, media a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista por meio das novas tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso. Participa também das atividades presenciais, a saber, aulas e avaliações de aprendizagem nos polos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5 DAS DISCIPLINAS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA

5.1 Professor formador

5.1.1 No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher qual função irá pleitear (formador, orientador, tutor). Os candidatos que irão concorrer a vaga de professor formador, no ato da inscrição, deverão escolher uma das disciplinas listadas no Quadro 01. A descrição geral e a ementa das disciplinas encontram-se discriminadas no Anexo I.

5.1.2 Caso alguma disciplina não tenha nenhum(a) candidato(a) aprovado(a), o(a) coordenador(a) do curso poderá convidar um(a) candidato(a) aprovado(a) (em cadastro reserva neste Processo Seletivo) em outra disciplina para assumir a disciplina. O convite será feito respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação dos cadastros reservas para professor formador.

5.1.3 Caso alguma disciplina não tenha nenhum(a) candidato(a) aprovado(a) e não haja nenhum candidato aprovado em cadastro reserva em outras disciplinas, o(a) coordenador(a) do curso, poderá convidar (respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação), professores orientadores, aprovados em cadastro reserva neste Processo Seletivo, desde que estes atendam as exigências do item 5.4.1.

Quadro 01: **Professor formador** – Código de vaga, disciplinas, carga horária, vagas e módulos.

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINAS	CH TOTAL	VAGAS
MÓDULO 1 - Para perguntar e experimentar, é só começar!			
M1001	Ciência é 10! - Uma introdução	30h	01 (uma) + CR
M1002	TCC1: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC	60h	01 (uma) + CR
M1003	Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor	30h	01 (uma) + CR
M1004	Ciência é 10! – Na sala de aula	30h	01 (uma) + CR
MÓDULO 2 - Para perguntar e responder, melhor saber!			
M2001	TCC2: Fundamentos do projeto de investigação	120h	01 (uma) + CR
M2002	Investigação para o Ensino de Ciências	120h	01 (uma) + CR
MÓDULO 3 - Se é para experimentar, vamos fazer!			
M3001	TCC3: Projeto de investigação em sala de aula	90h	01 (uma) + CR

5.2 Professor orientador de TCC

5.2.1 O(a) candidato(a) que optar, no momento da inscrição, pela função de professor(a) orientador(a), caso selecionado(a), por conta da especificidade da função, irá atuar nas orientações das disciplinas de TCC nos três módulos do curso, conforme o Quadro 02.

5.2.2 Caso o número de vagas de professores orientadores não seja preenchido, os professores formadores, aprovados em cadastro reserva neste Processo Seletivo, que preencham os requisitos de professor orientador, poderão ser convidados (respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação) a assumirem a vaga de professor orientador.

Quadro 02: **Professor orientador** – Código de vaga, disciplinas, carga horária, vagas e módulos.

CÓDIGO DE VAGA	CH TOTAL	POLOS/VAGAS			
		PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	LARANJAL DO JARÍ	SANTANA	VITÓRIA DO JARÍ
M1002	60h	2	2	2	2
M2001	120h	(dois)	(dois)	(dois)	(dois)
M3001	90h	+ CR	+ CR	+ CR	+ CR
Soma da carga horária das três disciplinas de TCC		270h			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5.3 Tutor a distância

5.3.1 O(a) candidato(a) que optar, no momento da inscrição, pela função de tutor, deverá escolher um dos polos, conforme o Quadro 03.

Quadro 03: Tutor a distância – Código de vaga, polo, função e vagas.

CÓDIGODE VAGA	Polo	Função	VAGAS
PBA-01	Pedra Branca do Amaparí	Tutor a Distância	01 (uma) + CR
STN-01	Santana	Tutor a Distância	01 (uma) + CR
LJ-01	Laranjal do Jari	Tutor a Distância	01 (uma) + CR
VJ-01	Vitória do Jari	Tutor a Distância	01 (uma) + CR

5.4 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

5.4.1 Para ser candidato à função de **PROFESSOR FORMADOR**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser docente do Ifap ou de alguma IES;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Ter experiência de 03 (três) anos no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- e) Ter formação acadêmica de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Biologia, Física, Química, Ciências Naturais ou áreas afins, com Mestrado ou Doutorado em Ensino de Biologia, Ensino de Química, Ensino de Física, Ensino de Ciências ou, em Educação ou áreas afins;
- f) Não ser candidato do curso ao qual está concorrendo para professor formador;
- g) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006 exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós- Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013), Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- h) Não acumular bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016;
- i) Possuir acesso a computadores, ter habilidade no uso de ferramentas de ambientes virtuais de aprendizagem AVA (e-mail, chat, fóruns e ferramentas de recepção e envio de exercícios online), bem como no uso de recursos de comunicação online, off-line e em nuvem (Internet, ferramentas digitais de texto e de apresentações) e utilizar correio eletrônico através de *webmail*.
- j) Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para desenvolver atividades na Reitoria do IFAP, situada na cidade de Macapá-AP, a fim de participar de reuniões de acompanhamento e orientação, conforme plano de trabalho e atendendo às obrigações e deveres do professor formador, constantes neste edital e Termo de Responsabilidade da CAPES;
- k) Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pelas Coordenações da UAB/IFAP, na modalidade presencial ou a distância, quando houver;
- l) Ter disponibilidade para realizar os encontros presenciais no polo, conforme normatiza o PPC do curso.

5.4.2 Para ser candidato para a função de **ORIENTADOR DE TCC.**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser docente do Ifap ou de alguma IES;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Ter no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- e) Ter formação acadêmica de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Biologia, Física, Química ou, Ciências Naturais ou áreas afins, com Mestrado ou Doutorado em Ensino de Biologia,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Ensino de Química, Ensino de Física, Ensino de Ciências, em Educação ou áreas afins,

- f) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Orientador;
- g) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006 exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós- Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013), Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- h) Não acumular bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016;
- i) Possuir acesso a computadores, ter habilidade no uso de ferramentas de ambientes virtuais de aprendizagem AVA (e-mail, chat, fóruns e ferramentas de recepção e envio de exercícios online), bem como no uso de recursos de comunicação online, off-line e em nuvem (Internet, ferramentas digitais de texto e de apresentações) e utilizar correio eletrônico através de *webmail*;
- j) Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para desenvolver atividades na Reitoria do IFAP, situada na cidade de Macapá/AP, a fim de participar de reuniões de acompanhamento e orientação, conforme plano de trabalho e atendendo às obrigações e deveres do professor formador, constantes neste edital e Termo de Responsabilidade da CAPES;
- k) Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pelas Coordenações da UAB/IFAP, na modalidade presencial ou a distância, quando houver;
- l) Ter disponibilidade para propor e participar de encontros presenciais no polo, para orientação dos alunos, sempre que necessário.

5.4.3 Para ser candidato para a função de **TUTOR A DISTÂNCIA**.

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior e com pós-graduação em nível especialização, mestrado ou doutorado;
- d) Ter formação acadêmica de nível superior de Licenciatura em Biologia, Física, Química, Ciências Naturais ou áreas afins, com Pós-graduação; ou Bacharelado em Biologia, Física, Química ou Ciências Naturais com Pós-graduação em Ensino de Biologia, Ensino de Química, Ensino de Física, Ensino de Ciências, ou, em Educação ou áreas afins;
- e) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Tutor a Distância;
- f) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006 exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós- graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013), Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- g) Não acumular bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016;
- h) Possuir acesso a computadores, ter habilidade no uso de ferramentas de ambientes virtuais de aprendizagem AVA (e-mail, chat, fóruns e ferramentas de recepção e envio de exercícios online), bem como no uso de recursos de comunicação online, off-line e em nuvem (Internet, ferramentas digitais de texto e de apresentações) e utilizar correio eletrônico através de *webmail*;
- i) Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para desenvolver atividades na Reitoria do IFAP, situada na cidade de Macapá/AP, a fim de participar de reuniões de acompanhamento e orientação, conforme plano de trabalho e atendendo às obrigações e deveres do professor formador, constantes neste edital e Termo de Responsabilidade da CAPES;
- j) Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pelas Coordenações da UAB/IFAP, na modalidade presencial ou a distância, quando houver.
- k) Ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais no polo, junto com o professor formador;
- l) Ter disponibilidade para propor e participar de encontros presenciais no polo, quando houver necessidade de orientação específica aos alunos.

5.5 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

5.6 As atividades de Monitoria ou de Estágios realizados durante o curso de graduação **não** serão consideradas como experiência docente.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da CAPES para o exercício de 2023, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

6.2 Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

6.2.1 Desta forma, a aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de professor formador, orientador e tutor, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o UAB/IFAP seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes

6.3 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada, conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, combinado com a Lei nº 11.273/2006.

7 A FORMA DE REMUNERAÇÃO, DURAÇÃO DA BOLSA, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

7.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

7.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato na função que exerce.

7.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução da função exercida, conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores, cujos valores estão expressos abaixo:

a) **Professor Formador:** R\$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais) para Professor Formador I (com 3 ou mais anos de experiência no Ensino Superior); ou R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais) para Professor II (com 1 ano de experiência no Ensino Superior e pós-graduação *strictu sensu*).

b) **Orientador de TCC:** R\$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais) para Orientador I (com 3 ou mais anos de experiência no Ensino Superior); ou R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais) para Orientador II (com 1 ano de experiência no Ensino Superior e pós-graduação *strictu sensu*).

c) **Tutor a distância:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

7.4 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7.5 O bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

7.6 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou não declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

7.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

7.8 A quantidade de bolsas que o **PROFESSOR FORMADOR** irá receber, está condicionada a carga horária da disciplina que irá ministrar. A cada 15h, o professor formador terá direito a uma bolsa, conforme o quadro abaixo.

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINAS	CH TOTAL	Quantidade de bolsas
M1001	Ciência é 10! - Uma introdução	30h	2
M1002	TCC1: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC	60h	4
M1003	Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor	30h	2
M1004	Ciência é 10! – Na sala de aula	30h	2
M2001	TCC2: Fundamentos do projeto de investigação	120h	8
M2002	Investigação para o Ensino de Ciências	120h	8
M3001	TCC3: Projeto de investigação em sala de aula	90h	6

7.9 O **PROFESSOR ORIENTADOR** fará jus ao recebimento de 2 (duas) cotas de bolsas, conforme Instrução Normativa nº 02 de 19 de abril de 2017. O professor orientador atuará nas orientações de agrupamento de 10 (dez) alunos, conforme quadro abaixo.

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINAS	CH TOTAL	Quantidade de bolsas	Número de orientando
M1002	TCC1: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC	60h	2	10
M2001	TCC2: Fundamentos do projeto de investigação	120h	2	10
M3001	TCC3: Projeto de investigação em sala de aula	90h	2	10

7.10 O pagamento da última bolsa ao professor formador estará condicionado a entrega de todos os documentos solicitados (planos de ensino, cronograma das aulas...) pela coordenação de curso, assim como o devido preenchimento de todos os diários no Suap.

7.11 O pagamento da última bolsa ao professor orientador estará condicionado a entrega de todos os documentos solicitados pela coordenação de curso, assim como o depósito de todos os TCC's sob sua orientação, no Repositório Institucional do Ifap. Salvo os alunos que formalizarem a desistência do curso.

7.12 O regime de trabalho do **PROFESSOR FORMADOR** são de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a) 05 (cinco) horas nos dias e horários relativos a webconferência (aula *online*), web gravada e/ou preparação de ambiente (moodle);
- b) 10 (dez) horas de presença online no ambiente (moodle) para interagir com os alunos e/ou tutores;
- c) 05 (cinco) horas na preparação das aulas, participação em reuniões com os tutores e/ou coordenação de curso e demais reuniões.

7.12.1 Farão parte das atribuições do **PROFESSOR FORMADOR**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Elaborar o plano de ensino de acordo com o PPC do curso e enviar à coordenação antes de iniciar o componente curricular;
- c) Enviar todos os materiais didáticos, produzidos em conformidade com a ementa, disponível no PPC do curso, antes de iniciar o componente curricular;
- d) Preparar os materiais didáticos, em conformidade com a ementa do componente curricular, disponível no PPC do curso, em diversas mídias. Não utilizar materiais digitalizados;
- e) Acompanhar atentamente os calendários letivos/cronogramas para a organização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), matriz do curso, início e término do componente curricular em consonância com o PPC do curso;
- f) Preparar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com antecedência mínima de 10 dias ao início da disciplina;
- g) Acompanhar as atividades do AVA;
- h) Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;
- i) Planejar a execução de aulas e encontros presenciais estabelecidos no calendário acadêmico;
- j) Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- k) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- l) Prestar atendimento à equipe de tutoria por, pelo menos, quatro horas semanais;
- m) Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- n) Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- o) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- p) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- q) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
- r) Corrigir as atividades propostas, sempre dando feedback aos alunos;
- s) Realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina, em conjunto com equipe de tutoria, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina;
- t) Encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas;
- u) Registrar notas no sistema acadêmico institucional em no máximo dez dias após o fim de sua disciplina;
- v) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência com os polos.

7.13 O regime de trabalho do ORIENTADOR TCC são de 20 (vinte) horas semanais, das quais, 10 (dez) horas devem ser cumpridas **presencialmente** no polo de apoio presencial que foi selecionado ou no campus do IFAP da cidade para onde solicitou sua inscrição.

7.13.1 Farão parte das **atribuições do ORIENTADOR DE TCC:**

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Orientar os (as) discentes em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela coordenação de Curso;
- c) Orientar os (as) discentes por meio das ferramentas de interação do Moodle (Fórum de orientação, chat e webconferência), utilizando-se de linguagem objetiva, indicando leituras que contribuam com a pesquisa, além de encaminhar feedback às dúvidas, questionamentos e envios das etapas de produção do TCC, no formato artigo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- d) Orientar os (as) discentes na elaboração e defesa do TCC, seguindo as orientações sobre prazos e normas estabelecidas no calendário de TCC;
- e) Manter contato permanente com a coordenação de TCC, encaminhando relatório das atividades desenvolvidas informando sobre as atividades dos (as) orientandos (as). O pagamento da bolsa está condicionado ao envio deste relatório;
- f) Participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- g) Presidir os trabalhos, na banca examinadora de TCC de seus (suas) orientandos (as) em data, horário e local, agendados previamente;
- h) Estabelecer, com o (a) orientando (a), o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando no Ambiente Virtual de Aprendizagem usado no curso as orientações e comentários enviados ao aluno;
- i) Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta do artigo;
- j) Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo questionamentos e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48h, exceto finais de semana;
- k) Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os (as) discentes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, etc;
- l) Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do artigo;
- m) Definir, ao final do processo de elaboração do artigo, se o trabalho se encontra em condições de ser apresentado;
- n) Informar à Coordenadoria do Curso os casos passíveis de avaliação e aprovação de TCC, para agendarem data e hora de apresentação da defesa pública do TCC;
- o) Comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenadoria do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- p) Participar da banca de defesa do trabalho e orientar o discente quanto às considerações da banca;
- q) Outras atribuições correlatas ao trabalho de orientação de TCC.

7.14 O regime de trabalho do TUTOR são de 20 (vinte) horas semanais, das quais, 10 (dez) horas devem ser cumpridas **presencialmente** no polo de apoio presencial que foi selecionado ou no campus do IFAP da cidade para onde solicitou sua inscrição.

7.14.1 Farão parte das **atribuições do TUTOR**:

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Contribuir com o professor nos aspectos didáticos e avaliativos da disciplina ofertada. Tem como função principal oferecer apoio didático, pedagógico e cognitivo aos estudantes. Além disso deve:
- c) Organizar e configurar a plataforma Moodle de acordo com as orientações do professor formador no prazo de 48 h após o recebimento do material;
- d) Monitorar diariamente o AVA e dar retorno às dúvidas dos estudantes no prazo máximo de 24 horas;
- e) Responder às solicitações da Coordenação Geral e de Cursos no prazo máximo de 24 horas;
- f) Assistir e orientar os alunos na realização das atividades do curso;
- g) Acompanhar e auxiliar na correção das atividades do AVA quando for necessário;
- h) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos através do AVA e outros recursos adotados;
- i) Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades e enviar coordenação do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- j) Elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;
- k) Elaborar mensalmente relatórios das atividades realizadas com base nos planos de trabalho;

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas e serão realizadas por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online, conforme cronograma, exclusivamente via internet, através do link: <https://forms.gle/oWnnbKxeBHsgLzDG8>. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá concluir as etapas do preenchimento de formulário de inscrição online, a saber:

- a) **Informações pessoais:** Nome Completo, e-mail, CPF, Carteira de Identidade, Data de Nascimento, Telefone Fixo, Telefone Celular, Endereço, Número, Complemento, CEP, Cidade, Estado;
- b) **Informações profissionais:** matrícula SIAPE, campus de lotação; Informar local de lotação
- c) **Formação Acadêmica:** informar sua formação acadêmica em nível de graduação e pós-graduação e experiência docente, de acordo com o subitem 5.4, conforme a função escolhida;
- d) **Candidatura:** Escolher a(s) função(s) que se candidata;
- e) **Análise Curricular:** informar os dados relativos à formação acadêmica complementar e as experiências profissionais, de acordo com os barmas contidos nos respectivos anexos I, II e III, a depender da função escolhida.

8.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição por ausência ou inconsistência de dados, ou desclassificação do Processo Seletivo do candidato no ato da convocação, por ausência de comprovações das informações que gerou sua classificação preliminar.

8.3 O(a) candidato(a) terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente, eliminado(a) do processo de seleção se:

- a) Omitir alguma informação obrigatória do formulário eletrônico;
- b) Por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- c) Prestar informações inconsistentes;
- d) Não atender aos requisitos mínimos dispostos no subitem 5.4, conforme a função escolhida;

8.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.5 Não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou justificativa, inscrições por outro meio que não o formulário disponibilizado por meio do link informado no subitem 8.1, devendo todas as informações ser prestadas pelo durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8.6 À Comissão de Seleção compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

8.7 O ato da inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato. A Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, ou outros problemas de ordem técnica/tecnológica fora do controle da Comissão.

8.8 Neste certamente, cada candidato poderá escolher apenas uma função (formador, orientador ou tutor). Em casos em que o candidato realizar mais de uma inscrição, indicando função e disciplina diferentes, será considerada, para efeitos de validação, a última inscrição realizada pelo candidato.

9 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção ocorrerá em etapa única.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9.2 Após o encerramento do período de inscrição, a comissão de seleção procederá à análise das candidaturas com base nas informações contidas no formulário eletrônico, gerando o Cadastro Preliminar para Atuação no Ciência é 10!.

9.3 O cadastro preliminar é de caráter eliminatório e classificatório e resultará em um argumento de classificação, conferido valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.4 A classificação preliminar do(a) candidato(a) dar-se-á por meio da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no barema de Análise Curricular, conforme os anexos I, II ou III, a depender da função escolhida.

9.5 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no barema de Análise Curricular de cada função, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

9.6 O candidato que não atingir 20 (vinte) pontos na nota final, correspondente à soma dos pontos da Análise Curricular, será automaticamente eliminado da seleção.

9.7 **A classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.**

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate será utilizada os itens em ordem para o desempate:

- a) Maior titulação;
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c) Maior idade.

10.2 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFAP <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes> conforme cronograma deste edital.

11 DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do cadastro preliminar da função a que se candidatou e considerando sua formação acadêmica e experiências profissionais.

11.2 As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo o mesmo ser convocado a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

11.3 A convocação será feita através do e-mail declarado em seu formulário de inscrição. O candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder o e-mail convocatório. Após esse período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será reclassificado para o final da lista e será convocado o próximo candidato da lista.

11.4 Caso o candidato não aceite a convocação, o mesmo será considerado reclassificado para posição final da lista da função a qual foi convocado.

11.5 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, original e cópia simples relacionados abaixo:

- a) RG e CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, emitida através do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Diploma de Graduação e Histórico Escolar ou Declaração de Tramitação de Diploma e Histórico Escolar, assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
- e) Diploma(s) de Pós-graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

expedido;

f) Documento que comprove experiência como docente em cursos superiores, conforme exigência do subitem 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3. alínea “d”;

g) Todos os documentos que comprovem as informações prestadas no formulário eletrônico, na Análise Curricular;

h) Após comprovação e validação da documentação apresentada conforme subitem 7.7, o candidato deverá assinar:

a) Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação;

b) Declaração de Não Acumulo de Bolsa, atestando que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016 que será assinada no momento da entrega da documentação;

11.6 Os candidatos convocados participarão de um curso de capacitação obrigatório em EaD, no IFAP, na modalidade a distância, organizado e realizado pela coordenação de curso, visando

a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigidas 75% de frequência. O período de capacitação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela coordenação de curso, atendendo às necessidades de convocação dos referidos cursos.

11.7 A não realização desta formação ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o candidato INAPTO. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação;

11.8 O IFAP fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da UAB/IFAP.

11.9 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/IFAP para efeitos de convocação, através do e-mail processoseletivo.uab@ifap.edu.br. O bolsista atuante no programa poderá ser convidado para atuar em outras funções diferentes daquela para a qual foi convocado, considerando as necessidades da coordenação de curso e o seu perfil acadêmico e profissional.

11.10 Na falta de candidatos na lista de espera para convocação em determinada função, poderão ser convocados candidatos de outras funções ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos no item 5.4 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício de uma determinada função diferente daquela que o candidato se inscreveu não acarretará na sua desclassificação.

12 DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a publicação dos editais de divulgação caberão recursos contra o resultado preliminar, no período previsto no Cronograma deste edital, **somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.**

12.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá utilizar o Formulário de Recurso, Anexo III, encaminhá-lo assinado e digitalizado via e-mail para processoseletivo.uab@ifap.edu.br, e anexar, se houver, documentos comprobatórios, observados os prazos previstos no cronograma deste Edital.

12.3 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal (Correios) ou outro meio que não seja o especificado acima.

12.4 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

12.5 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.8 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Maior titulação Acadêmica;
- b) Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na Educação a Distância;
- c) Maior número de pontos obtidos no item cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação a Distância;
- d) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A validade deste processo seletivo é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral UAB/IFAP, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

14 DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

14.1 Os bolsistas poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Indisciplina do bolsista no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- c) Desempenho insatisfatório dos bolsistas com prejuízo no andamento das ações do programa;
- d) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
- e) Por interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado à coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso;
- g) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as publicações deste Processo Seletivo serão disponibilizadas pela comissão responsável pela condução do Processo Seletivo.

15.2 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato.

15.3 O resultado de todas as etapas do processo seletivo será feito exclusivamente no endereço eletrônico: <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes>, observando as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

15.4 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A Pró-Reitoria de Ensino em consonância com a Coordenação Geral da UAB/IFAP terá o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

15.5 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

15.6 Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo e este ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato participar de todas as etapas do Processo Seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma deste Edital.

15.8 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

15.9 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail processoseletivo.uab@ifap.edu.br e serão resolvidos pela Coordenação Geral UAB/IFAP e pela PROEN/IFAP.

15.11 Serão incorporadas automaticamente ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFAP e CAPES, pertinentes ao Processo de Seleção e função objeto deste Edital.

16 OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Coordenação UAB/IFAP:

- a) Endereço: Pró-reitoria de Ensino Reitoria, Rodovia BR 210 KM 3, s/n - BairroBrasil Novo. CEP: 68.909-398, Telefone: (96) 3198-2150
- b) E-mail: processoseletivo.uab@ifap.edu.br
- c) Endereço eletrônico: <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes>

Comissão Permanente de Processos Seletivos no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB
Portaria n.º 1278/2021/GAB/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales
Pró-Reitor de Ensino
Portaria 757/2020/GAB/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
EDITAL Nº 06/2023/UAB/PROEN/IFAP
FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR
PROFESSOR FORMADOR

CÓDIGO DE VAGA:					
NOME COMPLETO:					
CPF:					
E-MAIL:					
Descrição	Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada (Candidato)	Página(s) do Documento Comprobatório	Pontuação Obtida (Comissão)
TITULAÇÃO ACADÊMICA (40 PONTOS NO TOTAL)					
01. Pós-graduação: Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC. <i>* Pontuações não cumulativas (válido a maior titulação)</i>	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC.	8,0 (oito) pontos			
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	6,0 (seis) pontos			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (60 PONTOS)					
02. Experiência Profissional no Magistério Superior na modalidade EAD.	02 (dois) pontos por componente ministrado	12,0 (doze) pontos			
03. Experiência Profissional no Magistério Superior na modalidade presencial.	02 (dois) pontos por componente ministrado	10,0 (dez) pontos			
04. Experiência como Tutor em curso no Magistério Superior EaD.	02 (dois) ponto por semestre	8,0 (oito) pontos			
05. Experiência em ambientação com a Plataforma Moodle	02 (dois) pontos por componente ministrado	4,0 (quatro) pontos			
06. Participação em equipe gestora/coordenação de cursos (presencial ou EaD)	02 (dois) pontos por semestre	4,0 (quatro) pontos			
07. Cursos de extensão, capacitação ou treinamentos ministrados realizados em área relacionada às Tecnologias Educacionais ou Pedagógica.	02 (dois) pontos por curso	8,0 (oito) pontos			
08. Participação em cursos de Capacitação sobre a modalidade EaD.	02 (dois) pontos para cada curso com carga horária mínima de 20 horas	8,0 (oito) pontos			
09. Tempo de serviço no IFAP.	01 ponto por ano	6,0 (seis) pontos			
TOTAL DE PONTOS					

Macapá, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
EDITAL Nº 06/2023/UAB/PROEN/IFAP
FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR
ORIENTADOR DE TCC

NOME COMPLETO:
POLO/VAGA:
CPF:
E-MAIL:

Descrição	Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada (Candidato)	Página(s) do Documento Comprobatório	Pontuação Obtida (Comissão)
TITULAÇÃO ACADÊMICA					
01. Pós-graduação: Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC.	8,0 (oito) pontos			
<i>* Pontuações não cumulativas (válido a maior titulação)</i>	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	7,0 (sete) pontos			
EXPERIÊNCIA DOCENTE NO ENSINO SUPERIOR EM EAD					
02. Exercício e experiências comprovadas em Mediação Pedagógica (tutoria), Professor Formador ou Conteudista ou no setor pedagógico na Modalidade EaD, no âmbito da UAB ou do FNDE.	05 (cinco) pontos por semestre completo	15,0 (quinze) pontos			
EXPERIÊNCIA EM ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)					
03. Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de nível Técnico (presencial e/ou EaD)	03 (três) pontos por trabalho orientado	09 (nove) pontos			
04. Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (presencial e/ou EaD)	02 (dois) pontos por trabalho orientado	10 (dez) pontos			
05. Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (presencial e/ou EaD)	07 (sete) pontos por trabalho orientado	21 (vinte e um) pontos			
06. Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (presencial e/ou EaD)	10 (dez) pontos por trabalho orientado	30 (trinta) pontos			
TOTAL DE PONTOS					

Macapá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III
EDITAL Nº 06/2023/UAB/PROEN/IFAP
FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR
TUTOR A DISTÂNCIA

POLO/VAGA:					
NOME COMPLETO:					
CPF:					
E-MAIL:					
Descrição	Titulação	Pontuação Máxima	Pontuação Solicitada (Candidato)	Página(s) do Documento Comprobatório	Pontuação Obtida (Comissão)
TITULAÇÃO ACADÊMICA (40 PONTOS NO TOTAL)					
01. Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC. <i>* Pontuações não cumulativas (válido a maior titulação)</i>	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC.	8,0 (oito) pontos			
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	6,0 (seis) pontos			
	Título de Especialista em curso reconhecido pelo MEC.	8 (oito) pontos			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (60 PONTOS)					
02. Experiência Profissional no Magistério Superior na modalidade EAD.	02 (dois) pontos por componente ministrado	12,0 (doze) pontos			
03. Experiência Profissional no Magistério Superior na modalidade presencial.	02 (dois) pontos por componente ministrado	10,0 (dez) pontos			
04. Experiência como Tutor em curso no Magistério Superior EaD.	02 (dois) ponto por semestre	8,0 (oito) pontos			
05. Experiência em ambientação com a Plataforma Moodle	02 (dois) pontos por componente ministrado	4,0 (quatro) pontos			
06. Participação em equipe gestora/coordenação de cursos (presencial ou EaD)	02 (dois) pontos por semestre	4,0 (quatro) pontos			
07. Cursos de extensão, capacitação ou treinamentos ministrados realizados em área relacionada às Tecnologias Educacionais ou Pedagógica.	02 (dois) pontos por curso	8,0 (oito) pontos			
08. Participação em cursos de Capacitação sobre a modalidade EaD.	02 (dois) pontos para cada curso com carga horária mínima de 20 horas	8,0 (oito) pontos			
09. Tempo de serviço no IFAP.	01 ponto por ano	6,0 (seis) pontos			
TOTAL DE PONTOS					

Macapá, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
EDITAL Nº 06/2023/UAB/PROEN/IFAP
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e
domiciliado no município de _____,
na _____,
nº: _____ Bairro: _____,
telefone: () _____, e-mail: _____.
Candidato (a) à vaga de _____ no Polo

_____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista e, nesse sentido, **COMPROMETO- ME** a respeitar as cláusulas descritas no
EEDITAL Nº 06/2023 – PROEN/IFAP, no que diz respeito às funções a mim designadas.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no
cancelamento da (s) bolsa (s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as
regras previstas na legislação vigente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios,
pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V
EDITAL Nº 06/2023/UAB/PROEN/IFAP
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e
domiciliado no município de _____,
na _____, nº:
_____ Bairro: _____,
telefone:() _____, e-mail: _____.
Candidato (a) à vaga de _____
no Polo _____, Bolsa CAPES, declaro que tenho ciência das
obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, **AFIRMO** que não há nenhum
impedimento em assumir tal função. **COMPROMETO- ME** a respeitar as cláusulas descritas no
EDITAL Nº 06/2023 – PROEN/IFAP, no que diz respeito às funções a mim designadas. Ter
disponibilidade para convocações em dias e horários de reuniões e capacitações feitas pela
Coordenação Geral da UAB/IFAP.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI
EDITAL Nº 06/2023/UAB/PROEN/IFAP
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ASSUME FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) OU CARGO COMISSIONADO (CD)
(PARA SERVIDOR DO IFAP)

Eu, _____
CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado no
município de _____, na _____,
nº: _____ Bairro: _____,
telefone:() _____, e-mail: _____.
Candidato (a) à vaga de _____ no
Polo _____, para Bolsa CAPES, declaro que não assumo Função
Gratificada (FG) ou Cargo Comissionado (CD) no âmbito do Instituto Federal do Amapá.

A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII
EDITAL Nº 06/2023/UAB/PROEN/IFAP
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E ANUÊNCIA DO GESTOR MÁXIMO DA UNIDADE/SETOR
(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____,
Coordenador/Diretor do _____ do Instituto Federal do Amapá – IFAP,
declaro para os devidos fins que _____
portador do RG sob nº _____, CPF nº _____, professor Ensino Básico, Técnico
e Tecnológico do IFAP, Matrícula SIAPE Nº _____, lotado na referida coordenação sob minha
Chefia, tem Disponibilidade de Horário para atuar na UAB/IFAP, se comprometendo a cumprir com suas
atividades sem prejuízos a função/cargo no IFAP.

Atual horário no IFAP, como servidor

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
2º Feira						
3º Feira						
4º Feira						
5º Feira						
6º Feira						
Sábado						

Proposta de Trabalho na UAB/IFAP

Dia	Manhã		Tarde		Noite	
2º Feira						
3º Feira						
4º Feira						
5º Feira						
6º Feira						
Sábado						

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (Servidor)

Assinatura da Chefia Imediata